



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 19 DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE LEI Nº 16/2025 - Executivo -
Autoriza abertura de crédito adicional especial
na Lei Orçamentária para o exercício financeiro
de 2025 para adequação dos prédios públicos às
normas do corpo de bombeiros e dá outras
providências.

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE,
reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, faz
do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE LEI Nº
16/2025 - Executivo**, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 15 de maio
de 2025.


Carlos Alberto de Carvalho

Presidente


Clenil Mendes dos Santos

Relator


Joacir Benedito Carro

Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 16/2025 - Executivo - Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para adequação dos prédios públicos às normas do corpo de bombeiros e dá outras providências.

I - INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 16/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), a ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2025, com a destinação específica de promover as adequações necessárias nos prédios públicos municipais, conforme as exigências do Corpo de Bombeiros, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 62/2025, para análise e Parecer.

II - PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

III – DO VOTO DO RELATOR

Este Relator após examinar os aspectos financeiros e orçamentários da proposição manifesta-se favoravelmente ao Projeto, por considerar que as adequações propostas envolvem a implementação de medidas de segurança e prevenção de incêndios, como instalação de sistemas de combate a incêndio, sinalização de emergência, saídas de evacuação e outras intervenções estruturais que visam garantir a integridade física dos usuários e a conformidade com as normas técnicas vigentes.

A solicitação atende ao disposto no artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, que trata dos créditos adicionais especiais, e apresenta compatibilidade com os princípios da responsabilidade fiscal, já que a fonte dos recursos está devidamente identificada, não comprometendo o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

Cabe destacar que a adoção dessas medidas é não apenas uma exigência legal, mas uma iniciativa fundamental para a preservação da vida e do patrimônio público, evidenciando o zelo da Administração pela segurança da população.

IV- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a legalidade, a oportunidade e o interesse público da matéria, este Relator opina pelo parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 16/2025, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 15 de maio de 2025.


Cleonil Mendes dos Santos

Relator

26 DE JULHO DE 1994